



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.759

João Pessoa - Sábado, 14 de Fevereiro de 2015

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 088/SEAD.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E designar JESUALDA MARIA APOLINÁRIO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Matrícula nº 96241-4, para ordenar as despesas do Titular desta Secretaria, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2015.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 091/GS/SEAP/2015

Em 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Substituir membros constantes no Art. 2º da Portaria nº 642/GS/SEAP/2013, datada de 04 de julho de 2013, a qual trata da instituição da Comissão de Recebimento, Análise e Confronto de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços no âmbito da SEAP, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão acima mencionada será composta pelos servidores:
Cristiano George Jerônimo Leite Cartaxo (Matrícula 168.717-4) - Presidente;
Ítalo Gustavo Coelho (Matrícula 163.517-4) - Suplente da Presidência;
Maria do Socorro Ramos da Silva (Matrícula 91.347-2) - Membro Efetivo;
Antônio Lisboa Leite Ramalho (Matrícula 89.530-0) - Membro Efetivo;
José Rosivaldo Vieira Ferreira (Matrícula 96.026-8) - Membro Efetivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.


Wagner Pinna de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA Nº 007/2015

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro,

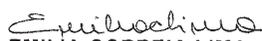
integrarem a **Comissão Técnica Especial de Chamamento Público** desta Companhia, com o objetivo de avaliar o teor técnico de arquitetura e engenharia, contido nos documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos realizados por esta Companhia.

Mykel Fernandes de Sousa – Matrícula 600.099-1 - Presidente

Thalys Figueiredo Brito daSilva – Matrícula: 600.034-7 – Membro

Carlos Eduardo do N. Oliveira – Matrícula: 600.133-5 – Membro

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 040

João Pessoa, 30 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n. 0032295-3/2014.

R E S O L V E aplicar a PENA DE SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS ao servidor THIAGO BARBOSA DE LIMA, Prestação de Serviço, matrícula nº 600.602-7, com lotação fixada nesta Secretaria, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, Inciso II, por infrigências ao que reza o Artigo 106, inciso I, II, III e X combinado com o Artigo 107, inciso XIII e XVII, todos da lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 041

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar que versa sobre Abandono de Cargo, a prática de supostas irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0037783-1/2014, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003

Portaria nº 042

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar que versa sobre Abandono de Cargo, a prática de supostas irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0036569-2/2014, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003

Portaria nº 043

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar que versa sobre Abandono de Cargo, a prática de supostas irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0036232-7/2014, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003

Portaria nº 044

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar que versa sobre Abandono de Cargo, a prática de supostas irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0027875-2/2014, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003

Portaria nº 045

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista

o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar que versa sobre Abandono de Cargo, a prática de supostas irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0001320-6/2014, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003

Portaria nº 046

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar que versa sobre Abandono de Cargo, a prática de supostas irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0001313-8/2015, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003

Portaria nº 047

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar que versa sobre Abandono de Cargo, a prática de supostas irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0001301-5/2015, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003

Portaria nº 048

João Pessoa, 30 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n. 0018282-3/2011.

RESOLVE concluir pela RESPONSABILIDADE dos servidores indiciados no presente Processo Administrativo Disciplinar quanto ao RECEBIMENTO INDEVIDO DE VALORES REMUNERATÓRIOS, por infrigências ao que aduz o Art. 106, incisos III e VI, da lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fazendo-se necessária a DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS, cuja execução do débito será atribuída à Gerencia de Recursos Humanos desta Secretaria.

Portaria nº049

João Pessoa, 30 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n. 0016303-4/2014.

RESOLVE pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, devido à constatação de INOCÊNCIA dos Gestores das Escolas Estaduais indiciadas, nos termos do Art. 153, § 1º Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 050

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0037006-7/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, INGRIDY EUNICE RODRIGUES SOBRAL, técnico administrativo, matrícula nº 175.547-1, com lotação fixada na NTE - NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL -CG, em Campina Grande para a NTE - NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL -JP, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210500220



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 051

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001933-7/2015-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADGLEIDE TIBURTINO LEITE, técnico administrativo, matrícula nº 178.182-1, com lotação fixada na EEEFM CORONEL ZUZA LACERDA, em Cural Velho para a EEEFM MONSENHOR MANOEL VIEIRA, na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 211604600

Portaria nº 052

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003057-6/2015-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, professor de educação básica 3, matrícula nº 92.348-6, com lotação fixada na NUC NRF - NUCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL, em João Pessoa para a EEEFM JOSE RODRIGUES DE ATAIDE, na cidade de Itatuba.

UPG: 020 UTB: 211310000

Portaria nº 053

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003057-6/2015-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IZAURA MARIA DE ANDRADE DA SILVA, professor de educação básica 3, matrícula nº 130.709-6, com lotação fixada na PRIMEIRA GER.REG./J. PESSOA, para a GER.OP.INT.ESCOLA-COMUNIDADE, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210500520

Portaria nº 054

João Pessoa, 30 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro o Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta do Processo n. 0030085-5/2012 – Apensos 0030174-6/2012, 0032335-7/2012, 0000273-3/2013, 0003184-7/2013 e 0031031-8/2012.

RESOLVE, pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, devido a sua matéria já ter sido objeto de análise, nos termos do Art. 153, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 055

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar denúncias, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0030524-5/2014, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003

Portaria nº 061

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, que versa sobre abandono de cargo, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0023811-6/2014, apensos 0030115-1/2014 e 0034814-2/2014 nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 064

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0000136-1/2015-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA LUIZA ARAUJO COSTA, professor de educação básica 3, matrícula nº 173.452-1, com lotação fixada da EEEIEFM SERVELIANO F.DE CASTRO, em Caraubas para a EEEFM SENADOR JOSE GAUDENCIO, na cidade de Serra Branca.

UPG: 091 UTB: 211502700

Portaria nº 068

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0000727-7/2015-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARTA MARIA MARTINS DA SILVA, professor de educação básica 3, matrícula nº 130.584-1, com lotação fixada da GEEIEF - GERENCIA EXEC DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL, para a GEEJA - GERENCIA EXEC DE EDUC JOVENS E ADULTOS, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210500400

Portaria nº 069

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0000807-6/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADEILMA CARNEIRO BASTOS, professor de educação básica 3, matrícula nº 172.866-1, com lotação fixada da EEEFM MATIAS FREIRE, na Baía da Traição para a EEEFM PROFESSORA MARIA JACY COSTA, na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 211104300

Portaria nº 070 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019541-2/2014-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES, técnico administrativo, matrícula nº 176.797-6, com lotação fixada na EEEF JOAQUIM NABUCO, para a NTE - NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ambas na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 210500220

Portaria nº 071 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001804-4/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SUZANE JOSEFA LIMA MORAIS, técnico administrativo, matrícula nº 177.214-7, com lotação fixada da SGCONP - SUBGERENCIA DE CONTROLE DE PESSOAL, para a SGMOB - SUBGERENCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENCAO DE OBRAS, ambas na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 210300220

Portaria nº 072 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0000835-7/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCA FLORENTINO MEDEIROS, professor de educação básica 3, matrícula nº 179.074-9, com lotação fixada da ENE MONSENHOR SEBASTIAO RABELO, em Manaira para a EEEIEF PROFESSOR OLIVIO PINTO, na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 211108100

Portaria nº 073 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002208-3/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANDERSON MARQUES DE CARVALHO, técnico administrativo, matrícula nº 176.289-3, com lotação fixada da GER.OP.INT.ESCOLA-COMUNIDADE, para a GPOF - GERENCIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E FINANÇAS, ambas na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 210300100

Portaria nº 074 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002472-6/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CELLY ALBUQUERQUE NOGUEIRA DE FREITAS, professor de educação básica 3, matrícula nº 128.398-7, com lotação fixada da EEEF CAPITULINA SATYRO, para a CENTRO ESTADUAL DE ARTES (CEARTE), ambas na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 211125300

Portaria nº 076 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001031-5/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CLEOPATRA BALBINO NASCIMENTO, técnico administrativo, matrícula nº 175.904-3, com lotação fixada da EEEIEF CONEGO NICODEMOS NEVES, para a GEEMEP - GERENCIA EXECUTIVA ENSINO MEDIO E EDUCACAO PROFIS-SIONALIZANTE ambas na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 210500300

Portaria nº 078 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002995-7/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PAULINELIA BATISTA DE SOUTO, técnico administrativo, matrícula nº 177.083-7, com lotação fixada da EEEF ALMIRANTE SALDANHA, para a GPOF - GERENCIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E FINANÇAS, ambas na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 210300100

Portaria nº 080 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0033343-7/2014-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOEL MARTINS CAVALCANTE, professor de

educação básica 3, matrícula nº 179.102-8, com lotação fixada da SEGUNDA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, em Guarabira para a EEEF ALMIRANTE SALDANHA, na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 211110000

Portaria nº 081 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0000882-0/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELIANE GUIMARAES MACIEL, professor de educação básica 3, matrícula nº 143.990-1, com lotação fixada da EEEIEF SANTA FILOMENA, em Monteiro para a EEEF CAPITULINA SATYRO, na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 211100900

Portaria nº 082 João Pessoa, 09 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0037669-4/2014-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, BISMARQUE FERREIRA DA SILVA, técnico administrativo, matrícula nº 176.266-4, com lotação fixada da ENE PROFESSORA MARIA DO CARMO DE MIRANDA, para a PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, ambas na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 211100000

Portaria nº 085 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E designar o servidor MURILO FLORENTINO DINIZ FILHO, matrícula 93.493-3, para responder pela direção da EEEF POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, no município de Campina Grande, até ulterior deliberação.

Portaria nº 086 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001151-8/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ALISSON BATISTA LUIZ, técnico administrativo, matrícula nº 175.627-3, com lotação fixada da EEEFM JOSE PAULO DE FRANCA, em MARI para a QUINTA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, na cidade de Monteiro.
 UPG: 024 UTB: 211500000

Portaria nº 087 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0004893-6/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSIAS DE AZEVEDO LIMA FILHO, assistente de administração, matrícula nº 139.014-7, com lotação fixada da CPI - COMISSAO PERMANENTE INQUERITO para a PROFESC - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA, ambas na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 210100500

Portaria nº 088 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0037767-3/2014-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RIVANILDA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE RAMOS, professor de educação básica 3, matrícula nº 124.276-8, com lotação fixada da EEEF STELLA DA CUNHA SANTOS, para a EEEFM GENTIL LINS, ambas na cidade de Sape.
 UPG: 035 UTB: 211118800

Portaria nº 089 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0037484-8/2014-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DANIELLY SILVA RAMOS, professor de educação básica 3, matrícula nº 175.462-9, com lotação fixada da EEEFM SEN. JOSE GAUDENCIO, em Serra Branca para a EEEFM TEODOSIO DE OLIVEIRA LEDO, na cidade de Boa Vista.
 UPG: 001 UTB: 211301800

Portaria nº 090 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo 0000321-6/2015-SEE,
R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RUTH GOMES DA SILVA, professor de educação básica 3, matrícula nº 173.967-1, com lotação fixada da CENTRO PROFISSION DEPUTADO ANTONIO CABRAL (CPDAC), em para a EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, ambas na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 211102500

Portaria nº 091 João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E designar o servidor JAILSON FREIRE CANDIDO, matrícula

178.483-8, para responder pela direção da EEEF CREUZA RODRIGUES CAVALCANTE, no município de Campina Grande, até ulterior deliberação.

Portaria nº 092

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo 0033062-5/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE GETULIO MARTINS JUNIOR, professor de educação básica 3, matrícula nº 179.632-1, com lotação fixada da EEEIFM ALICE CARNEIRO, para a CENTRO ESTADUAL DE ARTES (CEARTE), ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 211125300

Portaria nº 093

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo 0037607-5/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DAVID GLASIEL DE AZEVEDO MARINHO, técnico administrativo, matrícula nº 175.245-6, com lotação fixada da GEEJA - GERENCIA EXEC DE EDUC JOVENS E ADULTOS, para a EEEF INDIO PIRAGIBE, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 211100400

Portaria nº 094

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo 0038804-5/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANGELA DE CASSIA GONCALVES BRAZ, professor de educação básica 3, matrícula nº 85.459-0, com lotação fixada da EEEFM SEN. ARGEMIRO FIGUEIREDO, em Campina Grande para a EEEF PROFESSORA MARIA GENY DE SOUSA TIMOTEO, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 211102700

Portaria nº 095

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo 0034032-3/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VERONICA ALVES DE LUNA, professor de educação básica 3, matrícula nº 163.632-4, com lotação fixada da EEEFM ASSIS CHATEAUBRIAND, para a EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211310400

Portaria nº 096

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo 0004527-0/2015-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WILTON RIBEIRO MARINHO, técnico administrativo, matrícula nº 179.247-4, com lotação fixada da NUC.DE MOVIMENTACAO PESSOAL, para a GEAESI - GERENCIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA ESCOLAR INTEGRADA, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210500500


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS

Secretário de Estado da Educação

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 182

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8397-12, RESOLVE

Retificar a Portaria P - nº. 423, publicada no D.O.E. em 15/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a KATIÚCIA MARIA BEZERRA LOPES FERREIRA beneficiária do ex-servidor falecido, JULIO GUTEMBERG FERREIRA, matrícula 163.246-9, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 395

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 1567-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 1890, publicada no DOE de 16/09/2014 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONVALIDAR A PORTARIA APGJ Nº 034/2012, emitida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado da Paraíba, publicado no Diário Eletrônica em 19 de setembro de 2012, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor ROBERTO FEITOSA CABRAL, Técnico de Promotoria, matrícula nº. 700.010-3, com proventos integrais de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 031-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	06016-14	JOSIANE DE OLIVEIRA SOUSA	966.797-1	REVERSÃO DE QUOTA
2.	09788-14	TEREZA ALVES MOREIRA	977.569-2	REVERSÃO DE QUOTA
3.	08888-14	ANA LUCIA NÓBREGA M. VIEIRA	966.971-0	REVERSÃO DE QUOTA
4.	10858-14	JOSEFA MARINHO RIBEIRO	978.007-6	REVERSÃO DE QUOTA
5.	10748-14	MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA	969.761-6	REVERSÃO DE QUOTA
6.	03690-14	MARIA VIEIRA DA COSTA	973.524-1	REATIVAÇÃO DE PENSÃO
7.	09347-14	ELSIA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	968.380-1	REVISÃO DE PENSÃO
8.	11505-14	MARIA MADALENA ÂNGELO DA SILVA	973.708-1	REVISÃO DE PENSÃO
9.	11144-14	OZELITA ALVES DE MOURA	973.060-5	REVISÃO DE PENSÃO
10.	11201-14	RITA SALES DOS SANTOS	972.876-7	REVISÃO DE PENSÃO
11.	10118-14	ILZENETE ARRUDA N. DE OLIVEIRA	970.611-9	REVISÃO DE PENSÃO
12.	10492-14	MARIA DAS NEVES SOARES	971.273-9	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 039-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
10053-14	MARIA MARLEANNY PEREIRA MARQUES	977.493-9	123	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00250-15	SAVANA ABILIO NICÁCIO	977.713-0	091	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00094-15	CÉSAR CORREIA LEITE FILHO	977.688-5	055	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 041-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
00252-15	LUCIMAR ABILIO	977.721-1	090	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11428-14	ELZA FERNANDES DE ARRUDA	977.608-7	126	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00190-15	JOSEFA SANTOS DA SILVA	977.660-5	049	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00111-15	AGLAÉ NATALINA CABRAL DE ARAÚJO	977.662-1	052	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
06901-14	MARIA LAURA CORDEIRO DA SILVA SANTOS	977.483-1	078	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
06950-14	PAULA DOS SANTOS DE CARVALHO	977.609-5	003	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11261-14	MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	977.461-1	122	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00070-15	ZENILDA VIDAL DE PAIVA PINHEIRO	977.671-1	065	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00204-15	DIRCILENE SILVA DOS SANTOS	977.664-8	058	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00002-15	LOURDES MARIA GOMES DE SOUZA	977.684-2	074	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11334-14	LUZINETE TEIXEIRA DA SILVA	977.303-2	087	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00359-15	MICHELLE VANESKA LEITE LOPES ONOFRE	977.688-5	075	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 043-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s)

processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01018-15	GIOVANA LIMA PALMEIRA DA SILVEIRA	977.794-6	165	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00723-15	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO	977.755-5	146	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
00969-15	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	977.761-0	148	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10053-14	MARIA CILEIDE PEREIRA MARQUES	977.492-1	124	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 045-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	00025-15	FRANCISCO BENEDITO DOS SANTOS FILHO	973.790-1	REVERSÃO DE QUOTA
2.	00044-15	EDNA CALIXTO BARROS	968.816-1	REVERSÃO DE QUOTA
3.	00023-15	NICODEMOS MATIAS ACIOLI DE LIMA	977.701-6	REVERSÃO DE QUOTA
4.	00347-15	ALANE SILVA MENDES TO-KAIPP	975.659-1	REVERSÃO DE QUOTA
5.	10291-14	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	970.325-0	REVERSÃO DE QUOTA
6.	10453-14	CIDELMA GOMES DE FARIAS	967.763-1	REVERSÃO DE QUOTA
7.	00016-15	LAUDELÍ DOS SANTOS FREITAS	969.248-7	REVERSÃO DE QUOTA
8.	01530-15	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO LIMA	971.797-8	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 047-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	00156-15	IVONETE ROSA LIMA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
2.	00746-15	MARIA SOLEDADE BATISTA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
3.	10450-14	HEROTIDES ALVES DE VASCONCELOS	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 100/2015

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
000242-15	LUZINETE PEREIRA BANDEIRA	077.935-1	0110	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
000159-15	ARLINDA MOTA TITO	148.224-6	0198	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
000108-15	EDNA MARIA DA COSTA PONTES	148.506-7	0115	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
000124-15	ZENILDA DA CAVALCANTI FERREIRA	087.173-7	0107	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
000117-15	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LUNA FERREIRA	079.744-8	0106	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
010977-14	MARRISSON DE SOUSA E SILVA	097.078-6	0029	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SESDS
000173-15	OTANICE DOS SANTOS FARIAS	085.551-1	0229	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
000240-15	SÔNIA VICENTE SILVA	076.312-8	0130	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEG
000245-15	JOSÉ LUIZ DA SILVA	149.167-9	0133	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
000188-15	MARIA CELMA DE LIMA	115.556-3	0128	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
000210-15	CLENICE COLAÇO ARAÚJO	082.197-7	0131	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEAD
000264-15	ZILDAR GONÇALVES PAULINO CUNHA LIMA	082.472-1	0225	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
000281-15	HAGAMENON GOMES VIVEIROS	005.829-7	0199	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
000334-15	JOSÉ FERREIRA DE FARIAS NETO	084.680-5	0228	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
000112-15	MARISTELA GOMES DE MEDEIROS	086.045-0	0119	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
000222-15	ISABEL ARRUDA NUNES CHAVES	085.019-5	0190	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015.

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 031/GSER

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DURVAL CASSIMIRO DE QUEIROGA, matrícula nº 147.904-1, Gerente de Administração, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 003/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa SERASA S. A., cujo objeto consiste na prestação de serviços de emissão de Certificados SERASA Experian E-CPF em Token A3.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 006/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0072612015-4	ORBETECH SOLUÇÕES ECOLÓGICAS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ADITIVOS ORGANICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0035802015-8	MATILDE DE ARAUJO PEREIRA BARBOZA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1693912014-9	COMERCIAL JUSTINO LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1689312014-1	JONATHAS EMANUEL COUTINHO DE CARVALHO	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1753822014-3	ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E VENDEDORES EXTERNOS DO ESTADO DA PARAIBA - ARECOM/PB	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0041342015-9	LAFARGE BRASIL S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1702172014-9	BMW DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0065052015-7	CONSTRUTORA TORREAO VILLARIM LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0065012015-9	ALB ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1144362014-9	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ENGENHOS DE CANA DE ACUCAR	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0781122014-8	LUBRICENTER COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1340682014-0	VALTER FLORA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0018002015-3	ALVES & FRADE EMPREENDIMENTOS LTDA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1407172014-0	ELIZA PEREIRA GOMES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0047942015-7	LUZIA SOARES DOS SANTOS SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0008952015-7	NORMANDO BATISTA DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1893722014-8	ERCILIO BAHR	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0080382015-1	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE DE ASSISTENCIA A INFANCIA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0080172015-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO RIO PEIXE	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0044492015-3	IARA DANTAS BARBOSA SABINO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1774592014-0	ANTONIO CLAUDIO DE SA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0035682015-7	MARIA LENIRA HENRIQUE M PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0055492015-8	ARAEI MENEZES DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0069252015-5	AUDECI DE SOUZA TORRES VALDEVINO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1657642014-5	RODRIGO ALBUQUERQUE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1889932014-4	AILA MARIA BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0039822015-8	MARIA HERMINIA BRAVO TORRES GONÇALVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0074522015-0	MARIA APARECIDA NOBREGA DIAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1754ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2015.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procuradora da Fazenda Estadual, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, e verificada a existência de quórum, foi aberta às 14h30 a milésima septingentésima quinquagésima quarta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:**

01. Processo nº 028.576.2013-6 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 218/2014 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: FRANCO BENELLY COM. DE TEC. E CONFEC. LTDA. – 2ª Recorrente: FRANCO BENELLY COM. DE TEC. E CONFEC. LTDA. 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Silas Ribeiro Torres – Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **Após a leitura do relatório pelo Conselheiro relator, foi concedida a palavra ao Advogado da recorrente, Sr. Felipe Maciel Maia. Em seguida, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual, fez uso da palavra a Procuradora da Fazenda Estadual, Srª. Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, na seqüência o Conselheiro Relator pediu adiamento de sua fundamentação de voto.** **02.** Processo nº 134.880.2011-8 - Recurso HIE/CRF- nº 229/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: F A OLIVEIRA EPP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Francisco Sérgio Fortaleza de Aquino - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **03.** Processo nº 098.382.2009-4 – Recurso HIE/CRF- nº 015/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ALYNE GRACYELY JERÔNIMO RODRIGUES - Preparadora: Coletoria Estadual de Conceição – Autuante: Esmael de Sousa Filho - Relator: Roberto Farias de Araújo - **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **04.** Processo nº 014.397.2011-8 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 561/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: VAREJÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.-2ª Recorrente: VAREJÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Domingos Moura Alves – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – **DECISÃO:** unânime pelo provimento do Recurso Hierárquico e provimento do Recurso Voluntário. **05.** Processo nº 127.961.2010-4 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 400/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: OITO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – 2ª Recorrente: OITO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Ruy Carneiro B. de Paiva – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **06.** Processo nº 001.119.2012-1 – Recurso HIE/CRF- nº 406/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: COMERCIAL DE BEBIDAS DO BREJO LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Solânea – Autuante: José Mizael de Sousa - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 121.563.2012-8 – Recurso HIE/CRF- nº 529/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Ruy Carneiro B. de Paiva – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **08.** Processo nº 096.993.2009-5 – Recurso VOL/CRF- nº 475/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: CLODOALDO DE SOUSA PEREIRA – EPP -2ª Recorrente: CLODOALDO DE SOUSA PEREIRA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Ana Maria Borges de Miranda – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Hierárquico e desprovisionamento do Recurso Voluntário. **09.** Processo nº 077.941.2010-1 – Recurso HIE/CRF- nº 446/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: CAUBY HONÓRIO JÚNIOR - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José Walter de S. Carvalho - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 084.839.2012-3 - Recurso VOL/CRF- nº 271/2013 - Recorrente: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de João Pessoa – Autuante: Ivônia de Lourdes Lins Lucena - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** Foram distribuídos para o Conselheiro Roberto Farias de Araújo os Processos de nºs. CRF-009/2014 - 023.331.2013-4 – VOTORANTIM CIMENTO N/NE – S/A; CRF-014/2014 – 139.306.2012-0 - N3 COMPUTADORES PERIFÉRICOS E ELETRÔNICA; CRF- 016/2014 – 126.940.2012-7 - JESSYCA MAYARA VIDAL FELINTO; CRF-022/2014 – 139.796.2012-3 - ADRIANO ALVES DE ARRUDA; CRF-023/2014 – 089.569.2010-9 - SABOR D BOLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; CRF-024/2014 – 130.672.2010-2 - ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA; CRF-030/2014 – FARMACIA DIAS LTDA – ME. Para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges os de nºs. CRF-007/2014 - 049.151.2012-0 – BRAZ ALMEIDA; CRF-010/2014 – 012.350.2011-8 – HELDER DE MEDEIROS ARAÚJO; CRF-011/2014 – 031.475.2013-7 - COENE COMERCIAL ELETRICA NORDESTE LTDA. – EPP; CRF-013/2014 – 117.887.2009-1 - JUAREZ ARRUDA DE FARIAS; CRF-015/2014 - 049.696.2013-0 - STYLO COM. DE ARTIGOS DE CAMA E MESA E BANHO LTDA; CRF-017/2014 – 146.160.2012-4 - BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA; CRF-018/2014 – 071.981.2009-1 - ANDORRA HOTEL LTDA; CRF-020/2014 – 121.190.2012-4 – MARIA DAS NEVES CAVALCANTE FARIAS – ME; CRF-028/2014 – UNIQUE LTDA – EPP;

0042062015-0	JOAO XAVIER DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0070352015-6	JOSIAS DA COSTA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0019412015-5	IVANE CAVALCANTI DE MORAES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0038272015-6	ALUIZIO BRAGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1808312014-6	FRANCIENE FIGUEIREDO DA SILVA MUNIZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0035412015-8	FRANCISCO DE ASSIS MARINHO FILGUEIRAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0069892015-5	DJALMA DE LIMA E COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0069182015-5	IANAPULA DE OLIVEIRA ROCHA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0063992015-2	MARIA EDNA DUARTE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0044512015-0	ANDREAS WILKES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0070152015-9	RIZONEIDE OLIVEIRA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0063412015-8	MARIA DA PENHA SILVA DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0001602015-4	AMANDA MIRANDA DE A LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1491752014-2	TELEFONICA BRASIL S.A	CREDITO FISCAL	DEFERIMENTO PARCIAL
1503562014-0	AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0095802015-9	DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1688852013-7	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1767822014-6	CENTRAL DE VIDROS INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1540992014-7	AÇO CAMPINA COMERCIAL EIRELI EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1435362014-2	TOTALPARTS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1828502014-2	TAURUS BLINDAGENS NORDESTE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1894542014-2	THAISE SUASSUNA BRILHANTE CAMPELO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0050242015-4	JC JONAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1893542014-0	DECAR AUTOPEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1447812014-5	BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0044102015-1	ADEGA ALENTEJANA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1352472013-7	TELEVISÃO CABO BRANCO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1546282014-3	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
0196442014-8	MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
1386052014-8	TIO GERA BRINQUEDOS INFANTIS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1666632014-0	COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0075022015-5	TEREZINHA LIMA OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0075152015-2	HUMBERTO CARLOS DO AMARAL GURGEL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0096402015-7	CLOTILDE BELTRAO DE LUCENA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0069402015-0	FRANCISCO R DE CASTRO SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0081202015-4	SEVERINO FELIPE DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0036312015-7	TANIA MARIA REIS DANTAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0018952015-9	ANA EMILIA CARVALHO DO N LEITE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0075302015-7	JOSÉ COSTA DA SILVA JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0077792015-8	GEOVANILDA NOGUEIRA DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0108272015-1	CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0075442015-9	RAPHAEL NAVARRO MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1745482014-0	ANTONIO GOMES DE ABREU	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

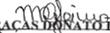
João Pessoa (PB), 04 de fevereiro de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CRF-031/2014 – J J COM. DE TINTAS E FERRAGENS LTDA – EPP. Para o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto os de n.ºs. CRF-021/2014 – 134.845.2011-6 – FRENTE ÚNICA MODAS LTDA – ME; -CRF-029/2014 – 103.450.2011-1 – GEISON ALVES FONSECA. Para a Conselheira Domênica Coutinho de Souza Furtado os de n.ºs. CRF-019/2014 – 082.221.2013-1 - VÃO LIVRE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A; CRF-027/2014 – VISÃO COM. DE PRODUTOS ÓPTICOS E JOALHERIAS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **17:20 horas**, convocando outra para o próximo dia **06 de FEVEREIRO, às 9:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.

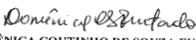

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente

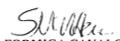

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


MARIA DAS GRAÇAS RENATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processonº 038.034.2013-0 (Republicar)

Acórdão 012/2015

RecursoEBG/CRF-002/2015

EMBARGANTE: SÃO GERALDO COM VAREJISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

AUTUANTE: MARCUS SERGIO ALBUQUERQUE GADELHA

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E/OU OBSCURIDADE. DECISÃO EMBARGADA MANTIDA.

Verificada a inexistência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão recorrida, deverão ser mantidos os termos da decisão embargada. Impossibilidade de reexame de questão meritória, através da oposição de embargos de declaração, quando ausentes os vícios contemplados em suas hipóteses de cabimento. Embargos de Declaração não conhecido, mantendo-se, portanto, os termos do Acórdão nº 379/2014.

Processonº 115.745.2012-1 (Republicar)

Acórdão 017/2015

RecursoEBG/CRF-763/2014

EMBARGANTE: CARLOS EUGENIO B. A. ROCHA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

AUTUADA: BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

AUTUANTE(S): CARLOS EUGENIO B. A. ROCHA, ABDEVAL U. FEITOSA E JOSÉ EDNILSON M. DE LIMA.

RELATORA: CONS.ª MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO PARCIALMENTE CONFIGURADA. SUPRIMENTO SEM EFEITOS INFRINGENTES. MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA.

Os argumentos trazidos à baila pela embargante, e que tem por objeto a existência de omissões na decisão exarada neste Colendo Tribunal Administrativo encontram em parte fundamento de fato e de direito no Acórdão vergastado, pelo que se dá provimento parcial, para suprir a falta que, contudo, não suscita efeitos modificativos sobre o resultado do acórdão embargado.

Processonº 137.233.2012-0

Acórdão 026/2015

Recurso HIE/CRF-005/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida: BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: CARLOS EUGÊNIO B A ROCHA/ JOSÉ EDNILSON MAIA

Relator: CONS.ª DOMENICA COUTINHO SOUZA FURTADO

CRÉDITO INEXISTENTE. PROCEDÊNCIA. OMISSÃO DE SAÍDAS. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA NOS LIVROS PRÓPRIOS. CONTA MERCADORIAS. INFRAÇÕES CONCORRENTES. PARCIALIDADE. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A utilização de créditos necessita da regularidade documental consoante exigência legal. Falta de comprovação pelo contribuinte.

A constatação de notas fiscais de aquisição sem a devida contabilização nos livros próprios evidencia a presunção relativa de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. Essa presunção admite prova modificativa ou extintiva do fato a cargo do contribuinte. A existência de concorrência com a infração verificada na Conta Mercadorias motivou a parcialidade do lançamento inicial. Redução da multa em decorrência da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 084.839.2012-3

Acórdão 027/2015

Recurso VOL/CRF-271/2013

RECORRENTE: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S. A.

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

AUTUANTE: IVONIA DE LOURDES LINS LUCENA/FERNANDA C. V. BRAZ.

RELATORA: CONS.ª DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

FUNCEP- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA. RECOLHIMENTO A MENOR. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIOS FISCAIS APLICADOS AO ICMS COMUNICAÇÃO. PENALIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O benefício fiscal de redução da base de cálculo do ICMS não se estende ao FUNCEP, que tem seu percentual de 2% calculado sobre o preço do serviço, no caso de TV por assinatura. Assim, reputa-se regular a exigência da diferença não recolhida de valores relativos ao FUNCEP, em decorrência de errônea aplicação sobre a base de cálculo reduzida do ICMS Comunicação.

Processonº 0128.041.2010-4

Acórdão 028/2015

Recurso VOL/CRF-421/2013

Recorrente:

Recorrida:

AUTUADO: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

ROGÉRIO ELISBÃO DE SOUZA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

Autuantes: JOSÉ VALDEVINO FILHO/ JOSÉ QUEIROGA DE ASSIS NETO

Relatora: PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

DOCUMENTO FISCAL. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. NOTA FISCAL ELETRÔNICA. DANFE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

O Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica que acoberta trânsito de mercadorias no território paraibano deve espelhar todas as informações da NF-e, inclusive quanto à data de emissão ou de saída de bens e mercadorias, o que caracteriza perda de sua validade. Documentos trazidos aos autos foram incapazes de desconstituir a acusação.

Processonº 128.274.2009-0

Acórdão 029/2015

Recurso HIE/CRF-448/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

Recorrida: DJAN HENRIQUE MENDONÇA DO NASCIMENTO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: MARCELO CRUZ DE LIRA

Relatora: CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. CONCORRÊNCIA. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO RETROATIVA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PRO-

CEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Constatada a existência de concorrência de infrações decorrente das acusações de omissão de saídas de mercadorias tributáveis detectadas através da constatação de falta de lançamento de notas fiscais de aquisições nos livros próprios e as evidenciadas por meio de levantamento da Conta Mercadorias, ambos os procedimentos referentes aos mesmos exercícios, deve ser mantida, apenas, aquela de maior monta tributável, representativa do universo das irregularidades fiscais de idêntica natureza. Mantida a acusação referente às notas fiscais de aquisição e Conta Mercadorias cuja concorrência não se configurou. Redução da penalidade por força de lei posterior mais benigna.

Processonº 070.161.2013-9

Acórdão 030/2015

Recurso EBG/CRF-014/2015

EMBARGANTE: FREE CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA.
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX.
AUTUANTE: JULIO DE OLIVEIRA COELHO
RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE DA PEÇA PROCESSUAL. DECISÃO EMBARGADA MANTIDA.

Não se conhece do recurso declaratório interposto após o decurso do prazo regulamentar de 05(cinco) dias estabelecido na legislação, ocorrendo a preclusão desse direito. Sendo assim, mantêm-se, os termos do Acórdão nº 433/2014.

Processonº 127.735.2012-2

Acórdão 031/2015

Recurso VOL/CRF-589/2013

Recorrente: MARIA JOANEIRES AUGUSTA CHAVES.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: FRANCISCO DE ASSIS LEMOS DE SOUZA.
Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. AJUSTES. REDUÇÃO DO VALOR DO ICMS. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

- A diferença a menor no valor das vendas declaradas pelo contribuinte em confronto com as informações fornecidas pelas administradoras de cartões de crédito/débito com as quais a declarante opera autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, ressalvado à acusada a prova da improcedência da acusação. Ajustes promovidos pela Fiscalização no levantamento inicial, tendo em vista se tratar de contribuinte que presta serviços não tributados pelo ICMS, acarretaram redução no valor do imposto inicialmente lançado.
 - Redução da penalidade por força de lei posterior mais benigna.

Processonº 070.961.2010-6

Acórdão 032/2015

Recursos HIE/VOL/CRF-430/2013

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
1º Recorrida: ALESSANDRO MENDES DE SOUZA.
2º Recorrente: ALESSANDRO MENDES DE SOUZA.
2º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA.
Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA.
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

OMISSÃO DE VENDAS. NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS. PARCIALIDADE. PENALIDADE REDUZIDA. REFORMADA, QUANTO AOS VALORES, A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Aquisições mercantis com notas fiscais não registradas nos assentamentos próprios do contribuinte deflagram a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto, situação elidida, em parte, pela autuada, ficando o saldo remanescente de operações sujeitas à tributação pelas saídas omitidas nos exercícios. Redução da multa por infração, em face da vigência da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 113.654.2012-4

Acórdão 033/2015

Recurso HIE/CRF-408/2013

RECORRENTE:

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
CÍCERO FERREIRA DAS NEVES
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: JOSÉ EDINILSON MAIA DE LIMA
RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

OMISSÃO DE VENDAS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. PRESUNÇÃO LEGAL. PARCIALIDADE. DECADÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A ocorrência de divergência entre as informações financeiras advinda das Administradoras de Cartão de Débito e Crédito, nas quais a declarante operacionalizou o meio de pagamento das vendas de mercadorias, em relação às valores de saídas declaradas pelo contribuinte, fez eclodir a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Nos autos, comprova-se a parcialidade da exigência fiscal, diante da ocorrência de decadência sobre o exercício de 2007, com manutenção da exigência do crédito tributário, diante das demais diferenças tributárias não elididas. Redução da multa por infração, em face da vigência da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 026.656.2010-3

Acórdão 034/2015

Recurso HIE/CRF-083/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULG. DE PROC. FISCAIS – GEJUP.
Recorrida: VALE DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S/A.
PREPARADORA:
AUTUANTE: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
PAULO GERMANO T. DE CARVALHO
Relator: Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS (MERC. P USO, CONSUMO E/OU ATIVO FIXO DO ESTAB.). AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Devido o ICMS-Diferencial de alíquota nas aquisições interestaduais de mercadorias destinadas ao uso e/ou consumo do estabelecimento. Redução de parte do crédito tributário referente a mercadorias beneficiadas pela isenção. Aplicação a redução da multa conforme nova legislação de regência.

Processonº 134.857.2011-9

Acórdão 035/2015

Recurso HIE/CRF-027/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS
Recorrida: VISÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS E JOALHERIAS LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: LAURO VINÍCIO DE ALMEIDA LIMA
RelatorA: Consª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OBRIGATORIEDADE DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA PAF DESCONFIGURADA POR DILAÇÃO DE PRAZO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A legislação tributária impõe aos contribuintes a prática de diversas obrigações acessórias, como a utilização do sistema de Programa Aplicativo Fiscal – PAF e de Transferência Eletrônica de Fundos – TEF interligado ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, nas operações de vendas com cartões de crédito/débito para pessoa física ou jurídica, não contribuintes do imposto estadual.

No caso em comento, o autuado não utilizava o Programa Aplicativo Fiscal, instituído pela legislação tributária. No entanto, legislação posterior prorrogou o prazo para a adequação a tal sistema, e, a aplicação do Princípio da Retroatividade Benigna fez perecer a acusação.

Processonº 126.940.2012-7

Acórdão 036/2015

Recurso VOL/CRF-016/2014

RECORRENTE: JESSYCA MAYARA VIDAL FELINTO
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.
AUTUANTE: ANA CLAUDIA PEREIRA JORDÃO
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OMISSÃO DE VENDAS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. AUSÊNCIA DA ASSINATURA DO AUTUANTE NA PEÇA BASILAR. VÍCIO FORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

A ausência da assinatura do autuante na peça basilar constitui um vício de forma, que faz padecer de nulidade a peça acusatória, com base na legislação de regência. Cabível a realização de nova feitaura fiscal.

Processo nº 082.221.2013-1
Acórdão 037/2015
Recurso HIE/CRF-019/2014

RECORRENTE:
REPRESENTANTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP
ADONIAS DOS SANTOS COSTA
RECORRIDA: VÃO LIVRE ESTRUTURAS METÁLICAS S. A.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
RELATORA: CONSª. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ALTERAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

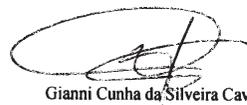
O não cumprimento do prazo para apresentação de documentos fiscais solicitados pelo fazendário caracteriza embaraço à fiscalização, acarretando a aplicação de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigação acessória.

Processo nº 023.331.2013-4
Acórdão 038/2015
Recurso HIE/CRF-009/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuante: SÉRGIO RICARDO A. NASCIMENTO
Relator: CONSª. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONFIGURADA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS – CRÉDITO INEXISTENTE. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

O prazo decadencial do direito de constituir o crédito tributário, em se tratando de tributos sujeitos a lançamento por homologação, em havendo o pagamento de parte do crédito rege-se-á pelo art. 150, §4º do CTN, e será de cinco anos contados da data da ocorrência do fato gerador.



Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00116/2015/CAD 27 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00116/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.018-2	GUARACENTER CONSTRUCAO LTDA	R JOAO GOMES MARANHÃO, Nº 73 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.149.002-6	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	R JOSE DE LUNA FREIRE, Nº 08 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00118/2015/CAD 28 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00118/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.084.615-3	IRAPUAN DE SOUZA FERREIRA	AV RUY BARBOSA, Nº 144 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEIA

PORTARIA Nº 00129/2015/CAD 29 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) suspensa(s), "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I.REATIVAR, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00129/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.227.338-0	DROGARIAS MULTIFAR PRODUTOS FARMACEUTICOS	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 30 - CENTRO	BANANEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEIA

PORTARIA Nº 00147/2015/CAD 30 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00147/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.317-0	JOSE FERNANDES	R HERMES LIRA, Nº 28 - CENTRO	ARARA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEIA

PORTARIA Nº 00150/2015/CAD 30 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00150/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.226.099-7	RANIERY BRANDAO LIMA - ME	R JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 320 - CENTRO	SOLANEIA / PB	NORMAL

1479121 - DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00135/2015/CAD 29 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0108652015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou

cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/01/2015.

Anexo da Portaria Nº 00135/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.173.710-2	ALCIDES PEREIRA DA SILVA B1834759404	R LUZIA SOUSA FREITAS, Nº 7 - CONJUNTO CHAGAS SOARES	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA**

PORTARIA Nº 00158/2015/CAD

3 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0133462015-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2015.

Anexo da Portaria Nº 00158/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.243.412-0	JOSINALDO JOAO DA SILVA 02275306595	R PADRE DINIZ, Nº 774 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA**

PORTARIA Nº 00168/2015/CAD

4 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0134672015-0, 0136882015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/02/2015.

Anexo da Portaria Nº 00168/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.135.725-3	ESPEDITO NUNES SOBRINHO	R PREFEITO UNIAS RAMALHO, Nº s/n - CENTRO	CONCEICAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.662-4	RAIMUNDO NONATO BRASILEIRO FILHO	R PEDRO LOPES BRASILEIRO, Nº SN - CENTRO	IGARACY / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA**

PORTARIA Nº 00176/2015/CAD

5 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2015.

Anexo da Portaria Nº 00176/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.232.636-0	FRANCISCA APARECIDA DANTAS	R PROJETADA, Nº 47 - EVANDRO CABRAL DE SOLSA	AGUIAR / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.404-2	ERIVAM IDELFONSO	R ERNANE SATIRO, Nº S/N - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.235.327-8	JOSE JUNIOR LEITE - ME	R ELMIR LEITE DE AZEVEDO, Nº 436 - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.404-2	ERIVAM IDELFONSO	R ERNANE SATIRO, Nº S/N - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.122.047-9	JOSE NILDO IZIDRO PEREIRA	R ERNANE SATIRO, Nº s/n - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.530-2	ELIAS GOMES FILHO	R NOVA, Nº S/N - CENTRO	AGUIAR / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA**

PORTARIA Nº 00177/2015/CAD

5 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2015.

Anexo da Portaria Nº 00177/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.772-8	DAMIAO HENRIQUE DA SILVA	R JOSE AMERICO ALMEIDA, Nº S/N - CENTRO	PIANCO / PB	SIMPLES NACIONAL

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00180/2015/CAD

6 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0103322015-9, 0103302015-0, 0116952015-4, 0116992015-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/02/2015.

Anexo da Portaria Nº 00180/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.004-1	JULIANA SILVA COSTA - ME	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 90 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.236.876-3	MARIA TELMA DE SOUSA DIAS - ME	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 220 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.646-7	SEVERINO DOS RAMOS CAVALCANTE DOS SANTOS - ME	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 170 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.182.302-5	F DA SILVA CONFECÇÕES - ME	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 321 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 02061/2014/CAD

23 de Dezembro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1853902014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/12/2014.

Anexo da Portaria Nº 02061/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.096.243-9	HERBUS CONFECÇÕES LTDA	R BEAUREPAIRE ROHAN, Nº 70 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00194/2015/CAD

10 de Fevereiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0165292015-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00194/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.235.573-4	PH DE SOUZA COMÉRCIO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R PASTOR ANTONIO PETRONILO DOS SANTOS, Nº 329 - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.140.138-4	DMEGATI COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3195 - SESI	BAYEUX / PB	NORMAL
16.221.813-3	ANA MARIA DOS SANTOS 21844178404	AV LIBERDADE, Nº 102 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.414-5	ROBERTO AURELIANO DOS SANTOS	AV LIBERDADE, Nº 1019 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL


1477528 - IRAN VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00120/2015/CAD

28 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0095602015-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00120/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.202.352-9	CHOCOCENTER-COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES, BOMBONS E SEMELHANTES	GETULIO VARGAS, Nº 35 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00146/2015/CAD

30 de Janeiro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0027412015-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00146/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.103.680-5	BEZERRA & TAVARES LTDA	R LUIS PEREIRA DA SILVA, Nº 8 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL


0773263 - EDÉSIO ABRANTES DE CARVALHO

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

CORREGEDORIA

PROVIMENTO Nº 001/2015-GCGIPGE

João Pessoa(PB), 13 de fevereiro de 2015

Disciplina os deslocamentos dos Procuradores para as comarcas e dá outras providências.

O Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 11 e 12, incisos V, VII e XI, da Lei Complementar Estadual nº 86, de 01 de dezembro de 2008 e,

Considerando a determinação de Sua Excelência o Governador do Estado, no sentido de que sejam adotadas medidas de contenção de gastos com custeio no âmbito do Poder Executivo.

Considerando, ainda, que entre as medidas que foram determinadas estão incluídas a redução do limite individual de pagamento de diárias, bem como nos dispêndios com combustível dos carros à serviço das administrações direta e indireta deste ente federativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a partir desta data as viagens para as comarcas fora da sede desta Procuradoria e para as suas Gerências Regionais, deverão obedecer uma pauta mensal, de modo que ocorra apenas um deslocamento por mês.

Art. 2º – Os Procuradores do Estado deverão entregar as petições, solicitações de carga, cópias e certidões antes da data prevista para o deslocamento.

Art. 3º – O Procurador que não cumprir o determinado no artigo anterior, deslocar-se-á à comarca por meio de transporte particular, às suas expensas.

Art. 4º – A pauta de viagens será colocada em local visível da Gepe e do Gati no último dia do mês antecedente.

Art. 5º – Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para apreciação do Procurador Geral do Estado.

Art. 6º - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, em João Pessoa(PB), 13 de fevereiro de 2015 Corregedor Geral.


SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA
Corregedor Geral

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria Nº 071/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **CORRIOLANO DIAS DE SÁ FILHO**, Símbolo DP-4, matrícula 075.773-0, Membro desta Defensoria, para nos termos do Ofício nº TJDJUD/GEPRC/OF. Nº 646/2015, defender os interesses de Carmelita Estevão Ventura, nos autos da Notícia Crime, Processo nº 2005558-37.2014.815.0000, em tramitação no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 072/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO**, Defensora Pública, matrícula 63.850-1, Símbolo DP-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto a 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder pela 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 1 de fevereiro do corrente ano, em substituição ao Defensor Público Amaury Ribeiro de Barros Filho, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro de 2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 073/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **GILDIVAN LOPES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 083.495-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pela Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 1 de fevereiro do corrente ano, em substituição a Defensora Pública Edna

Maria Ramalho de Farias, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro de 2015.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 074/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMAAZEVEDO**, Símbolo DP-2, matrícula 102.746-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de Picuí, para responder pela Comarca de Cuité, com efeito retroativo ao dia 1 de fevereiro do corrente ano, em substituição a Defensora Pública Regina Benigna Gadelha V. R. de Barros, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 075/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIS GUEDES MONTEIRO FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 080.012-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 1ª Vara da Comarca de Itabaiana, para responder pela 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, com efeito retroativo ao dia 1 de fevereiro do corrente ano, em substituição ao Defensor Público Pedro Luiz da Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de fevereiro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 076/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2858/2014-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a servidora **ALDA RAMOS TOMAZ DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços, matrícula 134.131-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de março de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 077/2015 – GDPG/DPPB.

João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18, Inc. XVIII da Lei Complementar Nº 104, de 23 de Maio de 2012 e, subsidiariamente pelo art. 131 da LC nº 58/03, de 30 de Dezembro de 2003, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba),

R E S O L V E:

I - Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO, com fulcro no Inc. II, do art. 187, c/c art. 188-II, da LC Nº 104/2012, para apurar os fatos tipificados, em princípio, nos Incisos XXIII, do art. 156 e I, II e XVIII, do art. 157, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de Maio de 2012, imputados ao Defensor Público REGINALDO DE SOUZA RIBEIRO, DP-2, Matrícula nº 79.457-1, lotado nesta Defensoria Pública e em exercício na Comarca de Pedras de Fogo/PB, visto que, segundo o Ofício nº 90/2015 do Ministério Público da Paraíba, Promotoria de Justiça dos Direitos Difusos da Comarca de João Pessoa, subscrito pelo Promotor de Justiça Dr Ricardo Alex Almeida Lins, certificando a existência do Inquérito Civil Público nº 8962/2014, da prática, em tese, de improbidade administrativa, falsidade ideológica, patrocínio infiel e formação de quadrilha, referente propositura de inúmeras ações de interdição assinadas pelo Defensor Público acima qualificado, na Comarca de Mamanguape, mas distribuídas no Fórum da Capital, infringindo os arts. 156-XXIII e 188-I, II e XVIII, da LC Nº 104/2012, estando sujeito, se provado, à pena de Demissão (art. 176, Inc. IV da LC 104, de 23 de maio de 2012) e, outros atos e fatos conexos que venham a surgir no andamento do Processo nº 0553/2015.

II - Instituir Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO composta pela Corregedora-Geral Rivalva Amorim de Oliveira Sousa, Defensora Pública DP4, Matrícula nº 58.445-2 e pelos Defensores Públicos Benedito de Andrade Santana, DP3, Corregedor Auxiliar, Mat. nº 77.929-6, Pedro Muniz de Brito Neto, DP3, Mat. nº 75.176-6, como membros titulares, e Francisco Vieira de Medeiros Filho, DP3, Matrícula nº 92.657-4, como membro suplente, para, sob a Presidência do primeiro, dar início ao Processo Administrativo, de acordo com as regras anuidas pelo art. 187-II, c/c art. 188-II, da LC Estadual 104/12, aplicando, se provado, as sanções disciplinares dos incisos I e II do art. 176, da LC Estadual nº 104/12, com observância da LC Estadual nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), no que couber.

III - Deliberar que os membros da Comissão sejam dispensados do trabalho em suas respectivas varas e funções nos dias de audiências, diligências e outras obrigações, comunicando aos seus superiores e/ou Juiz da Vara em que estiver em exercício, da sua condição de membro.

IV - Estabelecer que, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se com a realização das provas e diligências necessárias à comprovação dos fatos e da sua

autoria, com designação de data para audiência de instrução, onde serão ouvidos o indiciado e as possíveis testemunhas acaso arroladas, até no máximo 08(oito), art.215-§1º, da LC 104/12, assegurando-se ao denunciado a garantia Constitucional da ampla defesa e o contraditório (Art. 5º, Inc. LV da CF/88).

V – Estabelecer o prazo de 120 (noventa) dias para a conclusão do processo, com possibilidade de prorrogação por até igual prazo (Art. 212, da LC nº 104/12).

VI - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 078/2015 – GDPG/DPPB.

João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18, Inc. XVIII da Lei Complementar Nº 104, de 23 de Maio de 2012 e, subsidiariamente pelo art. 131 da LC nº 58/03, de 30 de Dezembro de 2003, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba),

R E S O L V E:

I - Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO, com fulcro no Inc. II, do art. 187, c/c art. 188-II, da LC Nº 104/2012, para apurar os fatos tipificados, em princípio, nos Incisos XXIII, do art. 156 e I, II e XVIII, do art. 157, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de Maio de 2012, imputados ao Defensor Público FRANCISCO DE ASSIS COELHO, DP-3, Matrícula nº 109.260-0, lotado nesta Defensoria Pública e em exercício na 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, visto que, segundo o Ofício nº 024/2015, subscrito pela Juíza da 3ª Vara da Comarca de Sapé, Dra. Juliana Duarte Maroja, certificando a existência da prática, em tese, de conduta irregular do Defensor Público acima qualificado, referente propositura de inúmeras ações tramitando na Comarca de Sapé, infringindo os arts. 156-XXIII e 188-I, II e XVIII, da LC Nº 104/2012, estando sujeito, se provado, à pena de Demissão (art. 176, Inc. IV da LC 104, de 23 de maio de 2012) e, outros atos e fatos conexos que venham a surgir no andamento do Processo nº 0373/2015.

II - Instituir Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO composta pela Corregedora-Geral Rivalva Amorim de Oliveira Sousa, Defensora Pública DP4, Matrícula nº 58.445-2 e pelos Defensores Públicos Benedito de Andrade Santana, DP3, Corregedor Auxiliar, Mat. nº 77.929-6, Pedro Muniz de Brito Neto, DP3, Mat. nº 75.176-6, como membros titulares, e Francisco Vieira de Medeiros Filho, DP3, Matrícula nº 92.657-4, como membro suplente, para, sob a Presidência do primeiro, dar início ao Processo Administrativo, de acordo com as regras anuidas pelo art. 187-II, c/c art. 188-II, da LC Estadual 104/12, aplicando, se provado, as sanções disciplinares dos incisos I e II do art. 176, da LC Estadual nº 104/12, com observância da LC Estadual nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), no que couber.

III - Deliberar que os membros da Comissão sejam dispensados do trabalho em suas respectivas varas e funções nos dias de audiências, diligências e outras obrigações, comunicando aos seus superiores e/ou Juiz da Vara em que estiver em exercício, da sua condição de membro.

IV - Estabelecer que, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se com a realização das provas e diligências necessárias à comprovação dos fatos e da sua autoria, com designação de data para audiência de instrução, onde serão ouvidos o indiciado e as possíveis testemunhas acaso arroladas, até no máximo 08(oito), art.215-§1º, da LC 104/12, assegurando-se ao denunciado a garantia Constitucional da ampla defesa e o contraditório (Art. 5º, Inc. LV da CF/88).

V – Estabelecer o prazo de 120 (noventa) dias para a conclusão do processo, com possibilidade de prorrogação por até igual prazo (Art. 212, da LC nº 104/12).

VI - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Portaria Nº 079/2015–DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 01 de março de 2015, a saber:

01. JOÃO PESSOA	Fórum Cível				
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Câmara Cível	Mareoni Chianca	079.354-0	1º/2014	4817/2014	-0-
3ª Câmara Cível	Valeria Lopes Onofre Vita	064.503-6	1º/2014	5028/2013	-0-
Câmara Criminal	Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti	069.793-1	2º/2014	3823/2014	-0-
	Roberto Sávio de Carvalho Soares	077.095-7	1º/2015	4325/2014	-0-
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara Família	Conceição de Lourdes B. Arcoverde	093.301-5	1º/2015	4481/2014	Maria de Fátima A. Melo
6ª Vara Família	Berthezene Barros da Cunha L. Martins	108.843-2	2º/2013	4777/2014	Francisca das Chagas Queiroga
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara Cível	José Adamastor M. de Queiroz Melo	079.258-6	2º/2013	4256/2014	Vera Lúcia F. Marques Carreiro
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª VARA CRIMINAL	Adriana Ribeiro Barbosa	088.951-2	1º/2015	4111/2014	-0-
2ª Vara Criminal	Pedro Muniz de Brito Neto	075.176-6	2º/2014	0243/2014	Fernanda Ferreira Baltar
4ª Vara Criminal	Paula Reis Andrade	135.002-1	1º/2013	4476/2014	Alice Alves Costa Aranha
7ª Vara Criminal	Pedro Muniz de Brito Neto	075.176-6	2º/2014	0243/2014	Hercília Maria R. Régis
Vara de Execuções Penais	Maria Tâmara L. de Souza	063.054-3	2º/2014	4214/2014	-0-

VARAS (MANGABEIRA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Mangabeira (Família)	Eulina Almeida Lyra Nobrega	079.997-1	2º/2014	4710/2014	-0-
3ª Vara	Fernando Eneas de Souza	093.379-1	2º/2014	3932/2014	Mércia Maria Araújo Lima
1º Juizado	Fernando Eneas de Souza	093.379-1	2º/2014	3932/2014	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1º Juizado Esp. Cível	Elenice de França Lemos	068.718-9	2º/2014	1449/2014	-0-
Juizado Viol. Dom. e Familiar	Eliane Menezes Cavalcanti	076.342-0	2º/2014	0110/2015	Francisca de Fátima P. Diniz

SEDE DA DEFENSORIA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Chefia de Gabinete	Ryveka Campos Martins Bronzeado	068.763-4	2º/2013	5059/2014	-0-
Corregedoria	Alvaro Cavalcanti de Almeida	096.291-1	2º/2014	4395/2014	-0-
Ger. Exet. Exc. Penal	Carlos Roberto Barbosa	063.092-6	1º/2015	3604/2014	-0-

BAYEUX	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Francisco Vieira Medeiros Filho	092.657-4	1º/2014	3749/2014	-0-
3ª Vara	Francisco Vieira Medeiros Filho	092.657-4	1º/2014	3749/2014	-0-
4ª VARA	Durval de Oliveira Filho	060.643-0	2º/2014	0052/2015	-0-
5ª VARA	Durval de Oliveira Filho	060.643-0	2º/2014	0052/2015	-0-

03. CABEDELO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara (Inf. Juventude)	Maria Angela Amaral di Lorenzo	080.766-4	2º/2014	4788/2014	-0-
5ª. Vara Mista	Maria Angela Amaral di Lorenzo	080.766-4	2º/2014	4788/2014	-0-
Juizado (Misto)	Valeria Lopes Onofre Vita	064.503-6	1º/2014	5028/2013	-0-

COMARCA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
SANTA RITA					
1ª Vara	Neide Luiza Vinagre Nobre	080.578-5	1º/2014	5942/2013	-0-
4ª Vara	Neide Luiza Vinagre Nobre	080.578-5	1º/2014	5942/2013	-0-
5ª Vara	Paulo Romero Feitosa Sobral	063.097-7	1º/2015	3911/2014	-0-
Juizado Misto	Maria das Graças F. de Moraes	127.803-7	2º/2014	0828/2014	Maria Fausta Ribeiro

COMARCA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
05 CAMPINA GRANDE					
VARA (FAMÍLIA)					
4ª Vara Família	Valéria Clementino de Almeida Luna	091.462-2	1º/2015	5125/2014	-0-
VARA (FAZENDA PÚBLICA)					
2ª Fazenda Pública	Carmem Noujaim H. N. El-Khoury	082.741-0	1º/2014	3363/2014	-0-
3ª Fazenda Pública	Carmem Noujaim H. N. El-Khoury	082.741-0	1º/2014	3363/2014	-0-

COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ARARA	Paulo Sergio Lyra Pereira da Silva	082.967-6	1º/2014	3792/2014	-0-
COREMAS	Fernanda Pedrosa Tavares Coelho	106.979-9	1º/2014	3483/2014	-0-
GURINHÉM	Waldir Onofre Honório	097.243-6	2º/2014	4596/2014	-0-

LUCENA	Bergson Marques Cavalcanti de Araújo	100.467-1	1º/2014	0172/2015	-0-
PILÕES	Maria de Lourdes Saraiva Pontes	091.154-2	1º/2015	5243/2014	-0-
PIRIPITUBA	Paulo Sergio Lyra Pereira da Silva	082.967-6	1º/2014	3792/2014	-0-
SANTANA DOS GARROTOS	Fernanda Pedrosa Tavares Coelho	106.979-9	1º/2014	3483/2014	-0-
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	Messias Delfino Leite	089.538-5	1º/2015	4584/2014	-0-

COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ARARUNA	Vera Lúcia Marques Braga	133.362-3	2º/2013	5157/2013	-0-

CAJAZEIRAS					
1ª Vara	Otávio Neto Rocha Sarmento	127.355-8	1º/2014	2119/2014	-0-
3ª Vara	Otávio Neto Rocha Sarmento	127.355-8	1º/2014	2119/2014	-0-
COMCEIÇÃO	Paulo Romero Feitosa Sobral	063.097-7	1º/2015	3911/2014	-0-
ESPERANÇA					
1ª Vara	Maria das Graças Lacerda	090.866-5	1º/2015	3801/2014	-0-

GUARABIRA					
3ª Vara	Berthezene Barros da Cunha L. Martins	108.843-2	2º/2013	4777/2014	-0-
PATOS					
1ª VARA	Maria das Graças Viana Ramos	085.438-7	2º/2014	0239/2015	Francisco Lopes de Lacerda

PRINCESA ISABEL	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Alessandro Trigueiro C. B. B. de Lyra	074.092-6	1º/2014	1323/2014	-0-
3ª Vara	Alessandro Trigueiro C. B. B. de Lyra	074.092-6	1º/2014	1323/2014	-0-

Publique-se.
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 016/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0508/2015	91.073-2	SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	10	De 26.01.2015 a 05.02.2015

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2015

Resenha Nº 017/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012 e o Decreto 22.973/02, DEFERIU o seguinte processo de TEMPO DE SERVIÇO, com contribuição previdenciária, do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			MUNICIPAL Nº Dias
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	
DPPB	5063/2014	88.951-2	ADRIANA RIBEIRO BARBOZA		26.11.1975 à 1.1.1978		766
						1.11.1982 à 31.1.1983	91

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2015.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA – CEFOR-RH/SES/PB
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME
HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HETSHL
COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES - CPAM
HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES
EXERCÍCIO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2015

GABARITO

1	B	11	B	21	C	31	A	41	B
2	C	12	D	22	D	32	E	42	C
3	A	13	B	23	E	33	E	43	C
4	A	14	B	24	B	34	B	44	B
5	C	15	A	25	B	35	B	45	C
6	D	16	B	26	A	36	D	46	D
7	C	17	E	27	B	37	C	47	B
8	A	18	C	28	D	38	E	48	B
9	D	19	A	29	C	39	D	49	E
10	E	20	A	30	A	40	B	50	D

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA – CEFOR-RH/SES/PB
COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA - REMUSC - 2015

ENFERMAGEM

- 01 AMANDA BEZERRA DA SILVA
- 02 ANDREA VALENTE BRAGA
- 03 BÁRBARA RAYLLA OLIVEIRA VIANA
- 04 CAMILA FREITAS PESSOA DINIZ
- 05 CAMILA KARLA DA CUNHA GONÇALVES BRANCO
- 06 CAMYLLA VIEIRA DE ARAÚJO
- 07 CARLA CRISTIANE DE AZEVEDO LIMA
- 08 ELIANE CRISTINA DA SILVA
- 09 IRLY MARCELA TAVARES VALERIANO DE GOIS

- 10 ISLANI DE BARROS COSTA
- 11 JANINE MARQUES MEDEIROS E SILVA
- 12 JULIANA FIRMINO DA SILVA
- 13 JULIANA MIRANDA BARROS
- 14 LAEDNA CARVALHO SOARES
- 15 LIDIANE RUFINO DE FRANÇA
- 16 LORENA DE FARIAS PIMENTEL COSTA
- 17 LUCIANA DA SILVA SOUZA CORREIA
- 18 LUMENA CRISTINA DE ASSUNÇÃO CORTEZ
- 19 MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SOUZA VILAR
- 20 MARIA JOSÉ ALVES ANACLETO
- 21 MARÍLIA LOURENCO DOS SANTOS
- 22 MAYARA RIBEIRO RODRIGUES
- 23 MIRIAN MARQUES VIEIRA
- 24 NAYARA ALVES DE OLIVEIRA
- 25 RAFAELA KALYNA SILVA DOS SANTOS
- 26 RAIANE DE BRITO CALDAS
- 27 RENATA RABELO PEREIRA
- 28 SABRINA ALVES DOS SANTOS
- 29 SILVIA VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA
- 30 TAMÍRES LANNY CLAUDINO ESTRÊLA LINS
- 31 THAIANY BATISTA SARMENTO DE OLIVEIRA
- 32 THAMARA GRILO MOREIRA VALINI
- 33 THULLY GLEICE MARINHEIRO
- 34 VIGÍNIA MARIA PESSOA LIRA
- 35 WILLIANE KARINE LIRA BARROS DA SILVA
- 36 YULIANI HENRIQUE GOMES

FARMÁCIA

- 01 CRYSLAYNE CLARA ESPINOLA DINIZ
- 02 DUAILANNE DA SILVA DUALIBE DOMINGUES
- 03 ROSELLE CRYSTAL VARELO DANTAS

FISIOTERAPIA

- 01 AFONSO RODRIGUES TAVARES NETTO
- 02 CAMILA MARIA MENDES NASCIMENTO
- 03 CAMILLA DUARTE DE ALMEIDA
- 04 FABIANA VILAR GONÇALVES
- 05 FAYRUS MARIA SANTOS LEITE
- 06 ROBERTO RANIERRE DE OLIVEIRA CARTAXO FILGUEIRAS
- 07 SUSANA LÍGIA DA SILVA RODRIGUES

NUTRIÇÃO

- 01 FABRÍCIA DE SOUZA FERREIRA
- 02 GIANA CARLA LINS DE ALBUQUERQUE MEIRELES
- 03 HELOÍSA ALENCAR DUARTE
- 04 KEYLHA QUERINO DE FARIAS LIMA
- 05 MARIA SHIZUE MOCHIZUKI SILVA
- 06 MARINA RAMALHO RIBEIRO
- 07 PATRÍCIA BENTO FREITAS FONSECA
- 08 RAFAELA CORREIA PINTO
- 09 RENATHA SOARES GALDINO DE CARVALHO LACERDA
- 10 THAÍS CRISTINA DA SILVA MARIA
- 11 VANESSA RESENDE DE LUNA

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46

JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 05 de março de 2015, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Quando serão tratados os seguintes assuntos:

I – Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014;

II – Eleição e Posse do Conselho de Administração (Titulares e Suplentes) para o triênio 2015/2018;

III - Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontra a disposição dos interessados, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2015.

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO

Vice-Presidente do Conselho de Administração